



CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Ata da 67ª reunião ordinária, realizada em 28 de julho de 2022

1 Em 28 de julho de 2022, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), por
3 meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio
4 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Participaram o
5 Presidente Fernando Baliani da Silva, representante da Semad e os seguintes
6 conselheiros titulares e suplentes: Representantes do Poder Público:
7 Verônica Ildefonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Governo
8 (Segov); Marcello V. Oliveira F. de Araújo, da Secretaria de Estado de
9 Desenvolvimento Econômico (Sede); Andrea Greiner da Cunha Salles, da
10 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Nilson
11 Moreira, da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF); Selma Maria de Oliveira
12 Cabaleiro, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
13 (Codemig); Cyro Drumond Colares Moreia, do Conselho Regional de
14 Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais (Crea-MG).
15 Representantes da Sociedade Civil: Lidiane Carvalho de Campos, da
16 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Jadir Silva
17 Oliveira, da Associação das Indústrias Sucreenergéticas de Minas Gerais
18 (Siamig); Marcos Souza Guimarães, do Movimento Verde de Paracatu
19 (Mover); Paulo José de Oliveira de Oliveira, da Associação Pró Pouso Alegre
20 (Appa); Rafael Lopes Nappo, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MG);
21 Fernanda Raggi Grossi Silva, do Centro Universitário Una. O Presidente
22 Fernando Baliani da Silva (Semad) constatado o quórum regimental pela
23 Secretaria Executiva, dá início a reunião, convidando aos presentes a se
24 posicionarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Assuntos em
25 pauta. 1) EXECUÇÃO DE HINO NACIONAL BRASILEIRO. Executado o Hino
26 Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O Presidente Fernando Baliani da Silva
27 declarou aberta a 67ª reunião ordinária da Câmara de Atividades Industriais
28 - CID, do Copam, às 9h13min. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E**

29 **ASSUNTOS GERAIS.** Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Passo a
30 palavra aos senhores Conselheiros, caso queiram fazer alguma
31 manifestação”. Não havendo manifestações o Presidente Fernando Baliani
32 da Silva faz a leitura do item **4) EXAME DA ATA DA 66ª RO DE 23/06/2022.**
33 Aprovada por unanimidade a Ata da 66ª reunião ordinária da Câmara de
34 Atividades Industriais, realizada em 23 de junho de 2022 Votos Favoráveis:
35 Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Fiemg, Siamig, Mover, OAB-MG e Una.
36 Ausentes no momento da votação: Crea-MG e Appa. Presidente Fernando
37 Baliani da Silva (Semad): “Antes de iniciar a leitura dos itens da pauta,
38 questiono se algum conselheiro aqui presente se declara impedido ou
39 suspeito de deliberar em algum dos itens, conforme estabelece a Lei nº
40 14.184, de 2002 e a Deliberação Normativa Copam nº 177, de 2012. Não
41 havendo manifestações, informo que farei a leitura da pauta a partir do item
42 7, considerando que os itens 5 e 6 se tratam de retorno de vista. Caso não
43 haja destaque ou vistas para os itens constantes na leitura que vou realizar,
44 faremos a votação em bloco, como já é rotina nessa Câmara. Após
45 retornarmos aos itens com retorno de vista”. **5) PROCESSO**
46 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE**
47 **OPERAÇÃO: 5.1 Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda. - Frigonossa -**
48 **Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares,**
49 **etc); Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc);**
50 **Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de**
51 **conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para**
52 **produção de sebo, óleos e farinha - Poços de Caldas/MG - PA/SLA/Nº**
53 **6421/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram SM.** Lidiane Carvalho de
54 Campos (Fiemg): “O processo em Pauta trata de uma solicitação de
55 renovação da licença de operação do Frigorífico Nossa Senhora da Saúde,
56 localizado em Poços de Caldas, importante mencionar que a empresa possui
57 quase 300 funcionários. Nosso relato de vista foi disponibilizado aos
58 conselheiros tempestivamente, então, eu vou fazer só um apanhado geral
59 aqui. Após analisar o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental –
60 RADA, a Supram Sul de Minas sugere o indeferimento da renovação da
61 licença de operação e como todos sabem, o RADA ele visa avaliação do
62 desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados no

63 empreendimento, bem como as medidas mitigadoras estabelecidas nas
64 licenças anteriores. Dentre os sistemas de controle, nós temos diversos,
65 como ruídos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, inclusive, efluentes. O
66 que mais me deixou surpresa ao ler o parecer e me inteirar do processo,
67 foram dois trechos específicos do parecer que eu faço até questão de ler aqui
68 para os senhores, que mesmo ao serem inseridos no parecer, no final do
69 parecer da Supram sugere indeferimento da renovação da licença de
70 operação. Primeiro trecho ele diz o seguinte 'em consulta aos Autos de
71 Fiscalização de acompanhamento das condicionantes realizado pelo Núcleo
72 de Controle Ambiental (NUCAM SM) foi possível constatar um cenário de
73 adequabilidade conformidade ambiental com as medidas de controle
74 instaladas, exceto para o automonitoramento dos efluentes líquidos em que,
75 por não atenderem ao disposto da DN COPAM 216/2017, referente a
76 metodologia a ser desenvolvido para a coleta das amostras, não foi possível
77 validar os laudos apresentados'. O segundo trecho diz o seguinte 'verifica-se
78 uma adequabilidade das medidas de controle e da gestão ambiental do
79 empreendimento referente a gestão de resíduos sólidos e controle de
80 emissões atmosféricas e ruídos. Porém, no que concerne a efetividade do
81 programa de automonitoramento de eficiência da ETE não foi possível
82 validar os relatórios referentes ao período de Junho/2018 a Março/2022'. O
83 relato de vistas apresenta alguns argumentos pontuais em relação aos
84 apontamentos do parecer do órgão ambiental, posso até citar alguns
85 exemplos aqui de adequabilidade do parâmetro de sólidos suspensos em
86 quatro relatórios, que foi considerado que os laudos não poderiam ser
87 considerados, considerando a DN Copam/CERH-MG nº 01, de 2008, mas ao
88 verificar a DN, o limite estabelecido quando a lagoa de estabilização em 150
89 mg/L. No caso desses laudos apresentados estariam dentro desse parâmetro
90 estabelecido e também tem alguns protocolos de alguns relatórios que
91 foram considerados em auto de fiscalização que não foram entregues, mas
92 ao consultar o empreendedor, nós colocamos no relato de vista também os
93 protocolos ora realizados por aviso de recebimento, ora fisicamente, ora via
94 SEI. O que eu acredito que possa ter acontecido de não terem sido entregues
95 dentro do prazo estabelecido, mas foram considerados como
96 intempestivamente, mas foram entregues. Ao finalizar a análise do parecer

97 eu entrei em contato com o empreendedor para que os pontos fossem
98 esclarecidos e nós colocamos imagem dos documentos que eles nos
99 encaminharam para esclarecer, e também nós fizemos uma reunião com a
100 Supram Sul de Minas para entender as razões que levaram indeferimento,
101 uma vez que a gente não compreendia, porque os outros sistemas de
102 controle, como o próprio parecer dizia, atendiam os parâmetros
103 estabelecidos. Em suma o que ficou esclarecido nessa reunião, foi que por
104 não ter cumprido o artigo 4º da DN Copam nº 216, a Supram entendia que o
105 empreendedor não tinha cumprido com as suas obrigações e por isso deveria
106 ter sua licença indeferida. Foi informado que uma vez que a coleta não foi
107 realizada obedecendo a deliberação, os resultados do laboratório eles não
108 poderiam ter sido considerados como comprobatórios da eficiência da ETE.
109 O empreendedor até fez uma nova análise recentemente de acordo com os
110 critérios da DN e os resultados foram semelhantes aos anteriores. Inclusive
111 na reunião, eu questionei também a Supram se houve alguma denúncia ou
112 evento ao longo da vigência da licença de operação, como por exemplo uma
113 mortalidade de peixes pontual próximo ao empreendimento que colocassem
114 suspeitas aqueles dados e foi respondido que não havia sido feita nenhuma
115 denúncia e nenhum evento desse tamanho, que considerasse, que
116 colocassem em suspeitos os laudos apresentados pelo empreendedor. Pois
117 bem, nós voltamos a ressaltar aqui que o próprio parecer da Supram informa
118 que há uma adequabilidade das medidas de controle dos outros sistemas,
119 apenas essa questão da ETE, que embora os laudos apresentem dentro do
120 parâmetro, por não ter cumprido essa deliberação, não foram considerados
121 pela Supram. A Fiemg entende que a sugestão pelo indeferimento é
122 desproporcional, nesse caso ao desempenho ambiental do
123 empreendimento, nós entendemos também que há outras possibilidades na
124 legislação, como aplicação de penalidades para os desvios apontados no
125 parecer, que já dispõe o Decreto nº 47.383, posso citar aqui dois códigos do
126 Decreto, no caso o 105, que dispõe que a penalidade para descumprimento
127 do prazo de condicionantes e também o código 111, que a penalidade se o
128 empreendedor cumprir alguma determinação de deliberação normativa do
129 Copam. Então, por todo o exposto de uma forma sucinta aqui, nós sugerimos
130 a revisão por este colegiado, para que a licença possa ser deferida e, se for o

131 caso, a aplicação de penalidades previstas no Decreto”. Presidente Fernando
132 Baliani da Silva (Semad): “Antes de passar a palavra para a Supram Sul de
133 Minas fazer sua manifestação, gostaria de saber se mais algum conselheiro
134 gostaria de manifestar?” Marcello V. Oliveira F. de Araújo (Sede): “Nós
135 reconhecemos a importância do empreendimento no contexto econômico
136 da região e fica bastante evidenciado na uma questão do número de
137 empregos gerados. Reforçando o ponto que a Lidiane trouxe, sobre o próprio
138 processo apresentado pela Supram ter uma manifestação de que a empresa
139 tem o cenário de adequabilidade em conformidade ambiental. Então, nós
140 gostaríamos, realmente, de entender se o que foi diagnosticado nessa
141 questão da metodologia da coleta, na questão do uso dos recursos hídricos,
142 e não estou colocando nenhum demérito quanto a avaliação que foi feita,
143 mas se são realmente fatores tão agravantes assim para que não haja
144 renovação da licença de operação ou se pode, como a Lidiane bem pontuou,
145 haver alguma medida que de algum modo condiciona a empresa a adotar
146 uma postura mais adequada nesse sentido, sem penalizá-la nesses moldes.
147 Então, a minha manifestação que eu gostaria, realmente, de ouvir uma
148 explicação pouco mais detalhada da Supram Sul de Minas acerca desse
149 ponto, para nós entendemos realmente qual é o nível de gravidade da
150 situação para que isso ocorra desse modo, já que a empresa com um aspecto
151 geral tem um panorama positivo em termos de adequabilidade”. Rafael
152 Lopes Nappo (OAB-MG): “Eu concordo como que o Marcello falou. Eu acho
153 que seria bem importante para o julgamento desse processo, para a
154 avaliação específica dessa renovação da licença”. Presidente Fernando
155 Baliani da Silva (Semad): “Então eu convido a Supram Sul de Minas para que
156 faça sua manifestação. Fica à vontade Superintendente Ludmila”. Ludmila
157 Ladeira Alves de Brito (Supram Sul de Minas): “Bom dia Presidente. Bom dia
158 a todos. Da mesma maneira que eu coloquei para a Fiemg quando da nossa
159 reunião, a questão dos efluentes líquidos é a principal questão quando ele
160 se trata de empreendimentos como o frigorífico Nossa Senhora da Saúde, é
161 o principal impacto, principal externalidade desse empreendimento. Então,
162 quando nós não conseguimos atestar a qualidade ambiental das medidas de
163 controle do empreendimento, fica impossível para gente atestar, devido ao
164 desempenho ambiental do empreendimento como um todo, por mais que

165 outras medidas de controle estejam se mostrado eficientes. E por quê que é
166 importante o comprimento da DN? Não é só uma questão de cumprimento
167 ou não da legislação, embora isso por si só já nos amarra a uma
168 desconsideração desses laudos. A empresa durante o seu período de licença
169 de operação, foi autuada duas vezes pela mesma questão, então não é uma
170 questão que está sendo trazido agora para a empresa, no momento da sua
171 renovação de licença de operação. Já tinham sido feitos dois autos de
172 infração alertando a empresa, olha ‘as análises como vocês estão nos
173 entregando, é uma análise que eu não consigo considerar. Por favor, corrijam
174 esse procedimento’, e isso não foi corrigido, esse é o primeiro ponto. O
175 segundo ponto é que a questão das coletas, quando o empreendedor
176 cumpre a DN Copam nº 216, isso nos atesta que a coleta foi feita de maneira
177 adequada e que aquele resultado, realmente, representa o desempenho
178 daquela medida de controle. O fato de eu ter uma coleta que não atenda,
179 não tem ART ou que não atende os requisitos mínimos da DN Copam nº 216,
180 não dá ao órgão ambiental a segurança necessária para poder validar
181 aqueles dados. Então, é por isso que esses dados são desconsiderados e nós
182 levamos ao indeferimento do processo, porque no nosso entendimento, a
183 principal externalidade do empreendimento não pode ser considerada com
184 um desempenho ambiental efetivo, porque eu não posso validar aquelas
185 análises. Espero que eu tenha sido clara com relação às análises. Passo a
186 palavra para à Renata, se ela puder me complementar e para trazer a
187 questão do balanço hídrico do empreendimento, para ajudar os senhores na
188 decisão. Qualquer dúvida estou à disposição”. Renata Dutra (Supram Sul de
189 Minas): “Bom dia a todos. Sou a gestora responsável pelo processo em
190 discussão. Apenas reforçando o que a Ludmila já antecipou, o quesito
191 principal que motivou o indeferimento da renovação da licença de operação
192 do empreendimento esteve vinculado ao monitoramento dos efluentes
193 líquidos do empreendimento, ao programa de automonitoramento. Em que
194 cumpria ao empreendimento, periodicamente, realizar coleta e análises,
195 tanto na entrada quanto na saída, e apresentá-las ao órgão ambiental. Então,
196 desde 2017 nós tivemos a DN Copam nº 216, que trouxe um regramento
197 sobre as exigências para laboratórios, como também para as respectivas
198 coletas. O Núcleo de Controle Ambiental, que é responsável por fazer o

199 acompanhamento das condicionantes dos empreendimentos, teve três
200 oportunidades de elaborar no auto de fiscalização referente ao
201 acompanhamento, se deu nos anos de 2022, 2021 e 2018, e esse problema,
202 esse descompasso entre a metodologia utilizada pelo empreendimento e o
203 que a DN nos exige, já havia sido relatado no auto de fiscalização elaborado
204 pelo Núcleo de Controle Ambiental. Então, já foi um problema detectado ao
205 longo do período de vigência da licença, reportado pelo Núcleo de Controle
206 Ambiental e de conhecimento do empreendimento e da consultoria, porém
207 eles não conseguiram nesse interstício de tempo restante do prazo de
208 validade da licença, demonstrar uma nova conduta diante dessa exigência da
209 Deliberação Normativa, que exige que cada lote de amostras deve estar
210 acompanhado de um relatório descritivo, o nome e endereço da empresa
211 remetente; a discriminação das amostras e o croqui dos locais de coleta; os
212 procedimentos de amostragem; a anotação ou registro de responsabilidade
213 técnica dos conselhos correspondentes; data, assinatura e o nome do
214 responsável técnico pelas amostragens. Em vistoria ao local, para subsidiar a
215 análise da renovação de licença, foi possível pela equipe técnica, reforçar ao
216 empreendedor a importância e a obrigatoriedade do atendimento ao artigo
217 4º da referida DN. Nós entendemos que para a atividade de abate e de
218 frigorífico, o monitoramento de efluentes líquidos constitui o principal ponto
219 de atenção, tendo em vista o volume de efluentes gerados e a alta carga
220 orgânica poluidora da atividade, então por isso atenção especial ao
221 monitoramento de efluentes líquidos. Dessa forma, o Núcleo de Controle
222 Ambiental por validar esse não atendimento a DN Copam nº 216, não foi
223 possível considerar os relatórios referentes ao período de junho de 2018 a
224 março de 2022. Dessa forma, a equipe técnica da Supram, não teve como
225 considerar o desempenho ambiental do empreendimento referente ao
226 monitoramento de efluentes líquidos nesses últimos anos de vigência da
227 licença. Então, por isso a nossa manifestação pelo indeferimento da licença.
228 Adicionalmente, no parecer também, foi colocado um ponto de destaque
229 referente ao balanço hídrico do empreendimento, porque gera-se muito
230 efluente, logo consome-se muita água. Então, nós verificamos que os atos
231 autorizativos para uso dos recursos hídricos da última licença, para essa
232 licença de renovação, nós tivemos uma queda de solicitação referente aos

233 novos atos autorizativos. De forma que, ao avaliar o balanço hídrico atual do
234 empreendimento, nós confrontamos as informações constantes no relatório
235 de avaliação de desempenho ambiental, no auto de fiscalização de 2022 e
236 nos relatórios técnicos de outorgas, referentes aos dois processos
237 formalizados e foi possível atestar que as fontes de usos existentes, que são
238 os 2 poços tubulares, com vazão total requerida equivale a 228 m³/dia estão
239 aquém da demanda hídrica do empreendimento relatada na Tabela 4, que
240 totaliza 10.910 m³/mês. Então, não foram apresentadas outras fontes de uso
241 para suprir a demanda total do empreendimento. Os relatórios técnicos de
242 outorga, que são os processos 19.453/2022 e 19.458/2022 informam que os
243 2 poços atendem a 53% da demanda hídrica do empreendimento, não tendo
244 sido possível constatar a origem dos demais 47%. O terceiro poço encontra-
245 se tamponado, com portaria cancelada, e a captação superficial está
246 desativada, estando sua portaria vencida. Então, adicionalmente, foi
247 colocada pela equipe técnica essa questão referente a essa incoerência de
248 informações dentre as documentações apresentadas: RADA, no âmbito do
249 licenciamento ambiental e relatórios técnicos de outorga, no âmbito da
250 formalização das renovações das portarias dos poços tubulares. Estou
251 disponível para maiores esclarecimentos”. Verônica Ildfonso Cunha
252 Coutinho (Segov): “O que me parece, pelo relatado pela Supram, é que o
253 empreendedor não conseguiu demonstrar a viabilidade ambiental do
254 empreendimento, não tendo sido possível realizar uma análise quantitativa
255 e qualitativa afim de diagnosticar o real desempenho dele. Parece que foi
256 colocado que algumas melhorias foram implementadas, eu queria entender
257 se certas melhorias foram feitas durante a licença ou posterior? Porque,
258 realmente, a análise do desempenho ambiental é feita durante a vigência da
259 licença, se for posterior, não passa de ser até uma obrigação moral do
260 empreendedor, já que é fundamental que ele não esteja só cumprindo com
261 as exigências, mas também gerando uma melhoria contínua. Então, eu só
262 queria entender isso, se essas adequações, melhorias, foram feitas durante
263 a licença anterior ou posterior”. Renata Dutra (Supram Sul de Minas): “O que
264 eu tenho para colocar para vocês, é que no que concerne, especificamente,
265 a conduta referente as coletas das amostras do monitoramento de efluentes
266 líquidos, após a vistoria técnica da Supram Sul de Minas o empreendedor

267 entendeu o que deveria ser feito e posteriormente, ele manteve contato
268 contínuo, demonstrando a nova conduta que vem tomando a partir de
269 então, mas isso no âmbito do encerramento da análise do processo de
270 renovação de licença de operação. No que compete a nós, a gente faz um
271 apanhado geral referente aos anos totais de vigência da licença de operação
272 do empreendimento. Então, de julho 2022 em diante é uma nova realidade,
273 mas no âmbito da renovação, que compete a nos avaliar desde de 2016 até
274 o período vigente, foi o conteúdo da matéria que nós tínhamos para
275 trabalhar”. Cyro Drumond Colares Morei (Crea-MG): “O entendimento, de
276 fato, que o empreendimento há um potencial impacto positivo social-
277 econômico e sobretudo também, que é possível observar a adequação da
278 empresa em diversos pontos e aspectos ambientais levantados. Mas, de fato,
279 como conselho de classe que é o Crea e aqui também tem um colega da
280 própria OAB, uma das principais bandeiras que a gente luta, é justamente a
281 importância do resgate da autoridade técnica e da perícia técnica. Em
282 serviços técnicos, nesses casos, a amostragem e a análise de efluentes.
283 Então, há de fato os dois lados, a pergunta que eu tenho aqui para Supram
284 Sul é: se já existe em andamento ou qual o procedimento a Supram Sul está
285 estudando adotar, ou seja, seria a assinatura de um TAC já com os termos
286 que vão reger a operação da empresa ou iminente paralisação da operação,
287 em caso de um resumo de um indeferimento”? Ludmila Ladeira Alves de
288 Brito (Supram Sul de Minas): “Conselheiro, nós temos disponibilidade sim,
289 caso a empresa nos procure para firmar um TAC, mas não havia nenhum
290 procedimento a ser tomado entre o pedido de vistas e essa reunião de agora,
291 uma vez que a decisão sobre o deferimento ou não fica a cargo do conselho,
292 e não da Supram. Mas a Supram está à disposição, para que a empresa nos
293 procure, para que possamos firmar um Termo de Ajustamento de Conduta,
294 se todos os critérios assim o possibilitarem para que a empresa possa dar
295 continuidade a sua operação até que o processo de operação corretiva seja
296 concluído, mas nós ainda não temos essa formalização da empresa,
297 exatamente de solicitação do TAC, exatamente porque a decisão está em
298 curso com os senhores conselheiros”. Selma Maria de Oliveira Cabaleiro
299 (Codemig): “Complementando a palavra do conselheiro anterior, a empresa
300 só vai ter duas saídas, ou a paralisação ou assinatura do TAC, ou existe uma

301 outra possibilidade”? Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Não
302 vou nem repassar para Supram Sul de Minas, vou manifestar aqui, mas é isso
303 mesmo. A licença, após deliberado o item, caso seja indeferido a renovação,
304 o empreendimento ele estaria sem a licença e, obviamente, sem esse ato
305 autorizativo, sem a licença ambiental, ele não poderia desenvolver sua
306 atividade. Tanto a Lei nº 7.772, de 1980, quando o Decreto Estadual nº
307 47.383, de 2018, eles trazem a previsão da figura do TAC como o instrumento
308 para que, conduza o empreendimento à regularidade e permita que ele
309 desenvolva suas atividades caso esse termo seja celebrado e assinado entre
310 as partes”. Fernanda Raggi Grossi Silva (Una): “Só queria confirmar o
311 seguinte, a licença da empresa já venceu e nós estamos votando essa
312 renovação, ou ela vai ter um prazo ainda para entrar em contato com vocês
313 para fazer uma solicitação de TAC, por exemplo? Porque igual o Presidente
314 reforçou, se já tiver vencido eles vão ter que paralisar imediatamente. Eles
315 têm um prazo ainda ou já venceu a licença deles”? Ludmila Ladeira Alves de
316 Brito (Supram Sul de Minas): “Estou tentando verificar aqui a data do
317 vencimento da licença original, mas vou pedir até apoio do Frederico, que é
318 o Diretor de Controle Processual da Supram Sul, que está fazendo a
319 assessoria dessa reunião. Mas entendo eu, que a partir do momento que o
320 processo entra em renovação e que há uma decisão sobre indeferimento da
321 renovação, o procedimento anterior ele deixa de ser válido. Então, a partir
322 da decisão do indeferimento a empresa já não estaria coberta pela licença
323 anterior”. Frederico Massote (Assessoria Regimental e Supram SM): “Ratifico
324 Ludmila para a conselheira que a partir do momento que nós tivermos uma
325 decisão nesse processo, todos os efeitos do processo anterior estão
326 cessados, põe a termo da validade da licença do processo anterior. Então, no
327 caso de manutenção do indeferimento, da sugestão que nós demos, o
328 empreendedor já estaria imediatamente descoberto por um ato autorizativo
329 e teria que buscar a Supram para formalizar novo processo de licença de
330 operação corretiva e paralelamente a isso, solicitar um termo de ajuste de
331 conduta para que ele possa desenvolver suas atividades de maneira regular.
332 Senhor Presidente, eu queria aproveitar até o ensejo, porque as discussões
333 aqui permearam o lado técnico, mas eu acho que o envolvimento normativo
334 nesse caso, ele é até um pouco maior, ele supera essa questão técnica. Eu

335 gostaria só de enaltecer a conduta da Fiemg na tratativa nesse caso. Eu li com
336 muito cuidado o parecer de vistas e achei um parecer de vista
337 extremamente, técnico e objetivo, isso reflete que as nossas divergências se
338 limitam tão somente a entendimento mesmo de processo e parabéns Lidiane
339 pela sua conduta na tratativa desse processo, acho que isso amadurece
340 nosso debate aqui e engrandece essa Câmara. Então, dentro da questão
341 normativa, senhor Presidente e demais conselheiros, nós temos passado no
342 Estado por uma evolução, principalmente, no que tange a questão do
343 desempenho ambiental dos empreendimentos no âmbito das licenças
344 ambientais. Quem já milita há algum tempo vai lembrar que o Estado tinha
345 um *modus operandi* de analisar as condicionantes dos processos de licença,
346 tão somente no vencimento das licenças de operação e, conseqüentemente,
347 na análise das renovações. Então, muitas vezes, nós pegávamos um
348 apanhado de 10/8 anos de licença, para poder avaliar o desempenho
349 ambiental de empreendimentos, e isso é uma forma extremamente
350 prejudicial, tanto para gestão ambiental quanto para segurança jurídica do
351 processo. Isso foi contornado, foi solucionado pelo Estado com a criação dos
352 Nucams, hoje, temos um acompanhamento muito *pari passu* do
353 cumprimento de condicionantes, um exemplo é esse processo mesmo, que
354 empreendedor cumpriu condicionantes, apresentou o automonitoramento
355 e o próprio Nucam pode fazer essa interface com ele, dizendo: 'as suas
356 coletas estão sendo feitas à margem do que a norma traz de imperativo'. Isso
357 traz para nós, dentro da gestão ambiental, muito mais segurança e com
358 certeza ao empreendedor também, muito mais segurança até de adiantar
359 um possível resultado do processo de licença de renovação. Não obstante a
360 isso, nós temos o advento do Índice de Desempenho Ambiental (IDAL) que
361 torna até mais objetivo e vinculado o processo de renovação ambiental,
362 onde os dados são avaliados de maneira bem mais objetiva, isso dentro do
363 nosso caráter evolutivo, vai trazer também mais segurança jurídica. Não
364 obstante também, a DN Copam nº 216 trouxe uma formalidade ao processo,
365 tendo em vista que ela traz um *modus* de ação dentro do cenário de coleta e
366 análise dos efluentes e traz mais uma vez segurança, à gestão, à análise do
367 processo e também segurança jurídica, ao empreendedor e ao administrado.
368 Nesse caso, nós temos uma colisão de princípios norteadores do nosso

369 direito, do nosso processo administrativo, nós temos, vejo eu, pelo conselho,
370 uma tentativa até de relativização dessa norma, pelo princípio do formalismo
371 moderado que impera no Direito Administrativo, mas lado outro existe o
372 princípio da precaução, em que a dúvida, a insegurança, tem que ser pró
373 ambiente. Então, ainda que nós tenhamos um princípio do formalismo
374 moderado imperando no nosso procedimento administrativo, o mínimo de
375 formalidade, nós temos que trazer para o processo. Isso traz segurança tanto
376 para nós, quanto para o administrado. Hoje, aqui, nós podemos relativizar
377 uma norma que traz uma burocracia para o administrado, mas amanhã, nós
378 podemos também trazer uma relativização que vai trazer um prejuízo ao
379 administrado. Essa norma, DN Copam nº 216, traz segurança para ambos os
380 lados, tanto para a administração, quanto para o empreendedor, porque ela
381 traça uma maneira extremamente objetiva de como deve ser a coleta, para
382 que possamos ter segurança nas análises. Então, nós temos que ter um
383 pouco de cuidado nesse processo. Eu entendo todo o caráter social
384 econômico do empreendimento, isso não é posto em xeque pela Supram, o
385 que nós temos que ter é uma análise isonômica e legal do procedimento. O
386 empreendedor não cumpriu o que trazia dentro na DN Copam nº 216, nós
387 entendemos como suma importância, entendemos que relativizar ela, traz
388 insegurança para o processo. Nós temos que caminhar para que ela seja
389 estritamente cumprida pelos empreendedores e, repito, fica até um pouco
390 redundante, para que se traga segurança jurídica para os processos. Nós
391 somos cobrados por índices mais objetivos em processo de renovação e está
392 aí na expressão desses índices, mais objetivos e mais seguros. Elas se
393 refletem tanto na DN Copam nº 216, quanto nos acompanhamentos do
394 Nucam, quanto aos Índices de Desempenho Ambiental que vão surgir em
395 médio tempo. Permaneço à disposição, senhor Presidente”. Presidente
396 Fernando Baliani da Silva (Semad): “Obrigado, Frederico, pelas suas
397 ponderações, foram enriquecedoras e com certeza enriquecerão para a
398 decisão dos conselheiros. Conselheira Verônica, fica à vontade”. Verônica
399 Ildefonso Cunha Coutinho (Segov): “Só para aproveitar a fala do Frederico
400 também e para compreender uma questão. Quando o empreendedor entra
401 com o pedido da licença, ela fica automaticamente com o prazo estendido
402 até a decisão final do conselho, eu imagino, só gostaria de entender isso. Essa

403 decisão passaria a valer apenas após a publicação no Diário Oficial? Só para
404 confirmar, porque isso também dá um prazo para o empreendedor já entrar
405 com o pedido no órgão ambiental, já estruturando um TAC, e não,
406 necessariamente, sendo indeferido aqui agora, ele terá que fechar as portas.
407 Então, é só para tranquilizar um pouco as pessoas e o próprio
408 empreendedor, que no caso do indeferimento, passa a valer somente após
409 a publicação tendo um prazo para iniciar o processo de assinatura de um
410 TAC. Como bem colocado, o empreendedor tem que fazer a gestão
411 ambiental e ele foi comunicado mais de uma vez que não estava sendo
412 suficiente alguns pontos e não realizou a adequação durante o período de
413 vigência da licença. Então, devido a vários outros princípios que regem o
414 Direito Ambiental e pelo princípio que rege também, até o próprio
415 empreendedor, no sentido de que há o risco do empreendimento, embora
416 tenha sido comunicado e não adequado, que não é essa a questão de
417 indeferiu a renovação da licença, agora, vai fechar as portas do
418 empreendimento, nesse exato momento. Importante deixar isso bem
419 aclarado. Obrigada”. Marcello V. Oliveira F. de Araújo (Sede): “Agradeço a
420 manifestação dos colegas e agradeço também à conselheira Verônica, pelas
421 colocações, porque era a minha preocupação. Gostaria de entender,
422 realmente, entre o processo de votação do indeferimento da licença, quanto
423 tempo, realmente, o empreendedor teria para se adequar e preparar o TAC?
424 Além do mais, Presidente, se o senhor achar que é pertinente, acho que é
425 interessante nós ouvirmos o empreendedor também, não sei se tem algum
426 inscrito representando a empresa. Como ele foi autuado 3 vezes, por essa
427 questão ao longo do período de vigor da licença, gostaria de entender
428 porque ele não tomou providências para adequar a questão? Eu também
429 acharia muito interessante o empreendedor nos explicar, se tiver algum
430 inscrito por parte deles, a questão do uso dos recursos hídricos. Qual a
431 explicação em relação a isso? Eu acho muito fundamental nós elucidarmos
432 esse ponto, até pegando um pouco da fala do Frederico, para dar essa
433 segurança mesmo, que nós precisamos ter e para nós também sabermos
434 fazer um julgamento que seja adequado, guardando a importância de ambas
435 as temáticas, tanto econômica, tanto, obviamente, a ambiental. Então,
436 minha sugestão é por uma manifestação do empreendedor acerca disso e

437 também eu queria uma compreensão melhor dos prazos, para saber isso que
438 a conselheira Verônica trouxe, se interrompe imediatamente as operações
439 deles”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Obrigado conselheiro.
440 Nós temos dois inscritos somente se necessário, para representar o
441 empreendimento. Em decorrência da sua solicitação e até em louvor ao
442 enriquecimento do debate e também para maior segurança da decisão de
443 vocês, em um segundo momento, após as manifestações dos demais
444 conselheiros e da Supram Sul de Minas, eu convidarei os representantes do
445 empreendimento para se manifestarem. Vou passar para a conselheira
446 Lidiane, pela Fiemg, para se manifestar”. Lidiane Carvalho de Campos
447 (Fiemg): “Agradecer as palavras do Frederico. Nós trabalhamos aqui,
448 diariamente, para o desenvolvimento econômico aconteça de forma
449 sustentável. Nós da Gerência de Meio Ambiente, trabalhamos por isso.
450 Dentro da fala do Frederico, eu também queria parabenizar vocês, a Supram
451 Sul de Minas é super bem avaliada. Todas as pessoas, todos os
452 empreendedores, quando tem referência à Supram Sul de Minas sempre
453 elogiam bastante o trabalho de vocês. Eu queria só reforçar aqui, essa
454 questão mesmo dos laudos terem sido, eu acho que o empreendedor pode
455 falar melhor essa questão das coletas, mas que o laboratório que fez análises
456 é um laboratório acreditado, embora não tenha tido essa questão do art. 4º,
457 da metodologia da coleta. Reforçar mais uma vez, que o novo relatório que
458 eles fizeram, nova análise que fizeram, agora conforme a DN, ela atendeu os
459 parâmetros e o resultado foi semelhante e também a existência do Nucam,
460 conforme o Frederico falou, eu acho muito importante também, foi por isso
461 que eu questionei no momento da reunião se teve alguma denúncia, algum
462 problema relacionado à estação de tratamento. E reforçar que nós
463 entendemos que o desempenho ambiental de uma empresa, embora tenha,
464 um ou outro sistema, que se mostre mais importante, mas o desempenho
465 ambiental da empresa tem que ser avaliado como um todo, que foi muito
466 bem colocado no parecer do órgão ambiental, foi demonstrado a
467 adequabilidade dos outros sistemas. Nós entendemos que o resíduo sólido,
468 por exemplo, é um grande sistema a ser controlado dentro de um frigorífico
469 que atende à legislação, conforme foi dito não parecer. Último ponto, é que
470 a Semad tem que trabalhado de forma muito eficiente nas publicações das

471 decisões do conselho, posso até citar como exemplo essa semana que nós
472 participamos da CPB, na terça-feira, e na quarta-feira, nós já tínhamos as
473 decisões da CPB publicadas no Diário Oficial. Então, acredito eu, que a da CID
474 não vai ser diferente, e ainda essa semana, nós já temos publicado as
475 decisões. Aí já começa o prazo, de caso indeferido o processo, o
476 empreendedor já estaria sem respaldo de licença para continuar operação.
477 Então, até o prazo que ele pode solicitar o TAC, que ele deve solicitar o TAC,
478 eventualmente, se for o caso. A assinatura, de fato, até que se elabore a
479 estrutura do documento, até que assine, nós, realmente, ficamos bastante
480 preocupados com essa questão, principalmente pelo desempenho ambiental
481 dos outros sistemas terem sido satisfatório. Obrigada”. Fernanda Raggi
482 Grossi Silva (Una): “Só completando, eu queria muito agradecer a
483 manifestação do Frederico, porque ficou um pouco mais claro o ponto de
484 vista do que estava acontecendo e a Lidiane também. Só para deixar claro
485 que, eu acredito que eu sou uma das poucas daqui que representa a classe,
486 inclusive, dos biólogos, eu como bióloga, trabalho para ambos os lados.
487 Assim como a Lidiane disse, eu trabalho para gestão, mas de forma alguma
488 relativizo também a legislação, como o Frederico disse que acontece em
489 alguns momentos, muito pelo contrário, a legislação veio para padronizar e
490 dar garantia para ambos os lados. Concordo que se o empreendedor foi
491 avisado em outras vezes, ele não poderia ter apresentado esse último
492 relatório de uma forma intempestiva, ele deveria ter alertado esse
493 laboratório. Mas ele não tinha a devida orientação, então, o laboratório
494 mesmo sendo creditado, deveria ter perguntado qual que era o padrão de
495 análise que deveria ter sido feito, do mesmo jeito que a Lidiane citou a parte
496 dos resíduos sólidos, eu cito aqui a parte de recursos hídricos, que nós
497 também temos alguns empreendimentos que têm a mesma relativização em
498 relação ao recurso hídrico, por não ter tanta atenção e, realmente, essa
499 atenção tem que ser dada. O meu questionamento em relação ao prazo, é
500 realmente para o empreendedor também não ficar descoberto e ter esse
501 prazo para não ter tanto prejuízo, mesmo sabendo que ele deveria ter feito
502 uma gestão mais assertiva, considerando que em outro momento ele já tinha
503 sido alertado. Então, era o que eu queria saber. Se ele teria um embargo
504 imediato ou não? A paralisação imediata ou não das atividades? Então, nós

505 podemos ter a possibilidade do empreendedor fazer esse pedido dentro do
506 prazo dele, mas que as consequências vêm a partir disso, dele ter sido
507 alertado antes pela Supram e não ter atendido. Então, concordo com os dois
508 lados, mas só para deixar claro que relativização aqui, pelo menos no meu
509 ponto de vista, eu acredito que dos outros conselheiros também, não
510 acontece. Porque temos que pensar nos dois lados, eu priorizo,
511 normalmente, a questão ambiental e parabeno a Supram Sul também, que
512 eu ouço muita coisa boa em muitos processos de vocês, queria parabenizar
513 demais. E o Frederico também, pela manifestação, porque ficou mais claro,
514 tudo que estava de ponto de vista da Supram e da Lidiane também, do ponto
515 de vista empreendedor. Queria agradecer a vocês. Porque, realmente, nós
516 conseguimos decidir e tomar os partidos, a partir dessas discussões que
517 estão aqui. Então, só deixando claro que, realmente, a legislação tem que ser
518 seguida e tanto para o órgão ambiental, quanto para o empreendedor, eu já
519 estive do lado do empreendedor, já trabalhei muitos anos com consultoria
520 ambiental, então, realmente ela tem que ser seguida e procurada, para que
521 esses processos realmente sejam atendidos. Como a própria Ludmila já tinha
522 afirmado aqui, o empreendedor tem que fazer sua gestão, ele tem que
523 entender que a gestão ambiental é importante dentro do processo dele,
524 principalmente se tratando de frigorífico, que o recurso hídrico é um ponto
525 extremamente importante”. Selma Maria de Oliveira Cabaleiro (Codemig):
526 “Só complementando com relação aos recursos hídricos. Na leitura do
527 parecer, eu fiquei extremamente preocupada com os certificados de
528 outorgas, pelo jeito ele não vai consumir água, não tem uma certificação que
529 esteja em dia. É isso mesmo”? Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad):
530 “Conselheira, eu vou repassar para a Supram Sul de Minas para que eles
531 façam o arrazoado, no sentido de esclarecer o que foi questionado aqui,
532 incluído a sua pergunta também. E depois, eu convidarei o representante do
533 empreendimento, para que também faça sua manifestação aqui. Então,
534 devolvo a palavra para a Supram Sul de Minas, para que faça os
535 esclarecimentos”. Renata Dutra (Supram Sul de Minas): “Na verdade
536 conselheira, tem dois processos de solicitação de renovação de portaria de
537 outorga vinculado, com sugestão pelo indeferimento, uma vez que o
538 processo de licenciamento está pelo indeferimento. E aí o que nós estamos

539 questionando é referente ao balanço hídrico, pois verificando as informações
540 constantes no relatório de avaliação de desempenho ambiental do
541 licenciamento e nos relatórios técnicos de outorga, as informações estão
542 divergentes, uma vez que se somando as vazões das renovações de portarias
543 solicitadas, nós teríamos que os dois postos atenderiam a 53% da demanda
544 hídrica do empreendimento. E aí nós estamos questionando o
545 empreendimento, qual seria a origem dos demais 47%?”. Ludmila Ladeira
546 Alves de Brito (Supram Sul de Minas): “Só para falar sobre a desmobilização,
547 que já foi questionado pelos conselheiros. Normalmente, quando nós
548 determinamos a suspensão de atividades em frigorífico, existe um tempo,
549 até para evitar qualquer tipo de sofrimento aos animais que ali estão, para
550 poder se concluir o processo dos abates que já foram iniciados naquele dia.
551 Então, o que me foi esclarecido aqui, é que normalmente, nós contamos com
552 o prazo para abater os animais no brete, mais as guias que já foram emitidas.
553 Então, existe um prazo de adequação para que a atividade de abate seja
554 efetivamente suspensa e todas as atividades acessórios também, isso pode
555 ter conversado com a empresa. A paralisação não é de imediato para não ter
556 sofrimento aos animais e para que não haja nenhum impacto também
557 associado a isso. Então, isso teria que ser verificado com a empresa, caso o
558 indeferimento seja convalidado pelos os senhores, para que nós possamos
559 fazer o procedimento corretamente. Só para reforçar o que a Renata
560 colocou, essa questão dos recursos hídricos vai ter que ser esclarecida e dado
561 um encaminhamento dela, antes que o TAC seja efetivamente assinado.
562 Porque nós não podemos, o TAC é um instrumento precário, mas nós
563 precisamos ter essa segurança para poder assinar o TAC. Mas isso tudo é
564 possível de ser verificado junto com a empresa, é possível de ser esclarecido
565 para que ela volte a operar o mais rápido possível”. Frederico Massote
566 (Assessoria Regimental e Supram SM): “Tem um questionamento que
567 precede a questão da eficácia da decisão, com relação à validade da licença.
568 O art. 37 deixa claro que o empreendedor que entrar com processo de
569 renovação, com um prazo de 120 dias antes do vencimento da licença, ele
570 tem ali garantido o direito à renovação automática do processo, até que haja
571 decisão definitiva, que é essa que estamos discutindo aqui. Nesse caso, me
572 parece que o empreendedor obedeceu esse prazo e teve renovação

573 automática. Então, pela via natural, o processo de licença de operação, hora
574 em renovação, já teria vencido, mas o empreendedor goza do benefício da
575 renovação automática. Com relação a eficácia da decisão, ela passa a surtir
576 seus efeitos após a publicação no Diário Oficial”. Presidente Fernando Baliani
577 da Silva (Semad): “Obrigado, Frederico, muito esclarecedor. Farei o convite
578 do representante do empreendimento, o senhor Artur Tôrres. Antes de
579 passar a palavra ao senhor, de acordo com o Regimento Interno, o senhor
580 tem 5 minutos para se manifestar podendo ser prorrogado. Somente
581 recapitulando, os conselheiros gostariam que fosse esclarecido em relação a
582 não observância das orientações da Supram Sul de Minas em relação ao
583 cumprimento da DN Copam nº 216 nos atos de fiscalização durante a
584 validade da licença e em relação ao consumo de água, que segundo a Supram
585 Sul de Minas, os volumes outorgados são inferiores ao que você, de fato,
586 utiliza no empreendimento e quais serão essas fontes alternativas que tem
587 sido utilizado. Fique à vontade, a palavra é sua”. Artur Tôrres (Inscrito): “Bom
588 dia a todos. Eu estou representando aqui o Frigonossa, na verdade eu sou de
589 uma empresa de engenharia ambiental, uma empresa que em 1996 colocou
590 essa ETE para funcionar, foi o primeiro ano de licença do empreendimento.
591 Nós estamos já na terceira revalidação de licença, essa é a terceira. Durante
592 todo este prazo, o empreendimento vem mostrando um desempenho
593 ambiental satisfatórios e eu queria aqui, colocar o meu testemunho em
594 relação a esse tempo de convivência com a empresa, são 26 anos. É uma
595 empresa que foi fundada em 1972, uma família imigrante da Itália, já está na
596 terceira geração, nós costumamos dizer que o primeiro critério da
597 competência é a longevidade, uma empresa de 50 anos, está na terceira
598 revalidação da LO. Esse empreendimento seguiu uma série de critérios
599 técnicos, mas realmente em relação as coletas, nós tivemos esse deslize do
600 RP da empresa, ele que faz as coletas e a partir dessas últimas análises,
601 dessas últimas coletas, a partir de uma orientação da Supram Sul de Minas,
602 da técnica Renata. Ela entrou em contato com ele, orientou, fez o papel que
603 o fiscal deve fazer, não só de fiscalizar e punir, mas também de orientar. E os
604 resultados foram muito similares aos resultados que vinham sendo obtidos
605 fora daquela apresentação formal do que rege a Deliberação Normativa nº
606 216. Então, o que nós concluímos é que apesar desses resultados que,

607 formalmente, não foram apresentados de acordo com a Deliberação
608 Normativa nº 216, com um relatório técnico descritivo, com anotação de
609 ART, a partir da hora que eles passaram a ser realizado, que essas coletas
610 passaram a ser realizadas dessa forma, nós não vimos uma discrepância nos
611 resultados anteriores. Então, acompanhando esse parecer da conselheira
612 Lidiane, eu gostaria de fazer esse apelo pela renovação, pela longevidade que
613 esse empreendimento tem, são 400 funcionários, na cidade de Poços de
614 Caldas e tem um impacto social, realmente, importante. A paralisação vai
615 ocorrer, porque os animais quando chega no curral, eles têm um prazo de
616 até 16 horas para ser abatido. Então, o prazo que o empreendimento vai ter
617 para realizar os abates é esse pelo Ministério da Agricultura. Eles são
618 fiscalizados pelo Ministério da Agricultura. E em relação as outorgas, eu
619 gostaria de esclarecer o seguinte, em 2021 o empreendimento optou por
620 desativar essa captação superficial no curso d'água. O empreendimento, às
621 vezes, trabalha com uma certa capacidade ociosa, o balanço hídrico é
622 apresentado na capacidade máxima e na capacidade média do
623 empreendimento. Em 2021, ele entrou com um novo processo de outorga
624 de um outro poço. Então, ele tem a capacidade sim de suprir toda a
625 demanda, até mais do que ele vai consumir e mesmo tendo 53/54% dessa
626 capacidade de suprimento do abastecimento hídrico, ele tem condição de
627 fazer essa operação do empreendimento com os poços outorgados
628 existentes. Além disso, tem um processo de outorga em andamento, foi dado
629 entrada de 2021 e ele pode também complementar a capacidade com esse
630 poço que está pronto para operar. Então, nós entendemos que o
631 descumprimento da Deliberação Normativa Copam nº 216, ele foi orientado
632 realmente, por duas vezes, foram dois autos. Ele entrou em contato com a
633 laboratório, que fica a mais de 400km da empresa, não disponibilizou essa
634 coleta e o responsável técnico pela empresa que faz as coletas e a partir de
635 agora ele vem fazendo de acordo com a DN Copam nº 216. Só que realmente
636 no período da licença, ele não chegou a cumprir a norma. Mas, atualmente,
637 está tudo sendo cumprido e os resultados realmente não foram
638 discrepantes, em relação aos resultados anteriores. Queria agradecer a
639 oportunidade da fala e agradecer a todos os conselheiros que se
640 manifestaram, em especial a conselheira Lidiane e ressaltar a atuação da

641 Supram Sul de Minas, em relação à orientação do empreendimento,
642 orientando para que fosse cumprido da forma correta e que realmente essa
643 efetividade agora aconteceu, diante dessa fiscalização e da orientação.
644 Obrigado a todos e continuo aqui à disposição”. Presidente Fernando Baliani
645 da Silva (Semad): “Obrigado, senhor Artur. Questiono se há mais alguma
646 manifestação dos conselheiros. Não havendo manifestações, coloco em
647 deliberação o item 5.1 da pauta, entendendo que todos os esclarecimentos,
648 tanto da Supram Sul de Minas, quanto pelo representante do
649 empreendimento foram estabelecidos”. Licença indeferida nos termos do
650 Parecer Único da Supram SM. **Votos Favoráveis ao parecer da Supram:**
651 Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. **Votos**
652 **Contrários ao parecer da Supram:** Fiemg e Siamg. **Abstenção:** Crea-MG.
653 **Justificativa de voto contrário:** Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): “Por
654 todos os argumentos trazidos no relato de vistas e entender que a sugestão
655 pelo indeferimento da licença é desproporcional ao desempenho ambiental
656 da empresa”. Jadir Silva Oliveira (Siamig): “Acompanho o parecer da Fiemg,
657 apresentado pela Lidiane”. **Justificativa de abstenção de voto:** Cyro Drumond
658 Colares Moreira (Crea-MG): “Mesmo entendendo que de fato o
659 empreendimento atende em linhas gerais os aspectos ambientais vinculados
660 à licença, porém ainda carece uma dúvida relacionada, justamente, a
661 ausência dessas garantias técnicas na coleta e na análise dos efluentes. Em
662 um histórico, eu não havia de fato participado da outra reunião, então, hoje
663 minha justificativa é pela abstenção”. Presidente Fernando Baliani da Silva
664 (Semad): “Tivemos o indeferimento da licença ambiental do item 5.1,
665 conforme sugestão do parecer único da Supram Sul de Minas, com 9 votos
666 favoráveis, 2 votos contrários e 1 abstenção”. **6) PROCESSO**
667 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTES DA**
668 **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO: 6.1 Sidercam Siderúrgica Ltda. -**
669 **Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios,**
670 **inclusive ferro gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe**
671 **2 (não perigosos) não especificados e Postos revendedores, postos ou**
672 **pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos**
673 **flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de**
674 **aviação - Nova Serrana/MG - PA/Nº 00985/2004/007/2018 - Processo**

675 **Híbrido SEI/Nº 1370.01.0035522/2021-21 - Classe 5. Apresentação: Supram**
676 **ASF. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Tivemos um pedido de**
677 **vistas pela Fiemg, convido a conselheira Lidiane, representante da Fiemg,**
678 **para que faça sua manifestação em relação ao parecer de vistas e na**
679 **sequência, nós temos uma solicitação de destaque pela Supram Alto São**
680 **Francisco”. Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): “Ao analisar o processo**
681 **ficamos com algumas dúvidas, e por isso fizemos uma reunião com o**
682 **empreendedor e com a Supram. E nas tratativas dessa reunião, a nossa**
683 **dúvida ainda não foi esclarecida, uma vez que nós entendemos que o ponto**
684 **da discussão é a definição da reserva legal do empreendimento. No passado,**
685 **conforme dispõe o processo, por uma intervenção pelo empreendedor em**
686 **uma área de estacionamento e de acesso, eles tiveram que fazer, a pedido**
687 **da Supram, uma retificação da reserva legal e assim eles realocaram a**
688 **reserva em uma outra propriedade, com averbação em registro do imóvel e**
689 **dentro do que estabelece a Lei nº 20.922, que é o mínimo de 20% da área. O**
690 **total da reserva passou a ser 37% da propriedade além, quase o dobro do**
691 **que dispõe a Lei nº 20.922, do mínimo de 20%. E ao longo das tratativas da**
692 **reunião, nós entendemos que ainda cabe uma manifestação do IEF, quanto**
693 **a reserva legal de empreendimento, se está ok ou não. Isso se faz necessário,**
694 **porque a condicionante específica, ela determina que o empreendedor**
695 **execute um PRAD em uma outra área de disposição de finos de minério. E se**
696 **ele executar esse PRAD primeiro, ele perde essa área operacional dele, que**
697 **é de extrema importância para armazenamento temporário desses finos e**
698 **nós compartilhamos do entendimento do proprietário, que ele estaria ainda**
699 **aumentando o quantitativo de reserva legal, passando a ser, se não me**
700 **engano, 45%. Então, foi colocado isso ao longo da reunião, que o IEF poderia**
701 **manifestar nesse sentido, se eles cumprem ou não, o disposto na Lei nº**
702 **20.922. Por essa razão, nós entendemos diferente do empreendedor, da**
703 **exclusão da condicionante, mas por compartilhar do mesmo entendimento**
704 **da necessidade de manifestação do órgão ambiental, nós sugerimos uma**
705 **revisão da redação do prazo da condicionante, que passaria a ser 150 dias, a**
706 **partir da data do julgamento dessa 67ª reunião da CID do Copam. É**
707 **importante nós deixarmos esse marco dessa reunião, porque se for da**
708 **renovação da licença que ocorreu no início desse ano, esse prazo já estaria**

709 esgotado, então não adiantaria de nada. Eu faço uma ressalva que nós até
710 não colocamos no nosso relato de vistas, mas eu acho importante também.
711 Se estivermos de acordo nessa nova redação, que seja definido, aí eu peço
712 ajuda também da Supram, para que seja definido, que caso o IEF se
713 manifeste favorável ao entendimento que o empreendedor cumpre a
714 obrigatoriedade do dispositivo da reserva legal, que ele estaria dispensado
715 da execução desse PRAD que dispõe essa condicionante. É isso, Presidente.
716 Obrigada”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Conselheira, eu
717 farei aqui o convite para a Supram Alto São Francisco, já que solicitaram
718 destaque, mas também para que possam prestar os esclarecimentos que foi
719 ponderado por você”. Ressiliane Alonso (Supram ASF): “Bom dia Presidente.
720 No próprio destaque já tem a inclusão dessa solicitação feita pela conselheira
721 da Fiemg. O destaque é para o item 5, conclusão: ‘A equipe interdisciplinar
722 da Supram-ASF sugere o indeferimento do pedido de exclusão da
723 condicionante n.05, Anexo I, do Parecer Único SEI! n. 41533692,
724 considerando se tratar de local gravado como área de Reserva Legal.
725 Todavia, considerando o pleito da requerente de intervenção na área de
726 Reserva Legal (desoneração da área) em um empreendimento já licenciado
727 e cuja a mesma não se vincula a licença de ampliação, a análise de mérito
728 desse pedido pertence ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, enquanto
729 órgão competente previsto no art. 5º do Decreto Estadual n. 47.749/2019.
730 Nesse sentido, a Supram-ASF sugere a alteração dos termos e prazo para
731 cumprimento da condicionante n. 05 do Parecer Único SEI! n. 41533692,
732 para que, no caso de indeferimento pelo IEF, a mesma seja atendida quando
733 da conclusão do processo de DAIA naquele órgão. Por outro lado, se houver
734 a procedência do pedido de desoneração da área de RL, a condicionante n.
735 05 se tornará inócua, de modo que a empresa não necessitará atende-la por
736 perda do seu objeto. No ensejo, também se sugere a alteração do prazo da
737 condicionante n. 14, conforme disposto no Anexo II deste Parecer.
738 Outrossim, sugere o deferimento da inclusão das condicionantes 13, 14, 15
739 e 16; descritas no Anexo I deste Parecer. Ressalta-se que, sendo acatada a
740 sugestão de indeferimento do pedido de exclusão da condicionante pelo
741 Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de deliberação
742 da Câmara de Atividades Industriais (CID), o empreendedor deverá cumprir

743 a condicionante n. 05, conforme estabelecido no Parecer Único SEI! n.
744 41533692, bem como as condicionantes impostas no Anexo I do presente
745 adendo'. Existe um destaque também para alterar o título do Anexo I, onde
746 se lê 'Condicionantes SIDERCAM SIDERURGICA LTDA., a serem incluídas no
747 Certificado de Rev-LO n. 01/2022', leia-se 'Condicionantes do Certificado de
748 Rev-LO n. 01/2022, do empreendimento SIDERCAM SIDERURGICA LTDA.
749 Então, no Anexo I temos a modificação da condicionante 5, 'O empreendedor
750 deverá formalizar o processo administrativo (DAIA – Documento
751 Autorizativo para Intervenção Ambiental)* no qual solicita a alteração da
752 área de Reserva Legal (desoneração) perante o IEF – Instituto Estadual de
753 Florestas, nos termos da Lei Estadual n. 20.922/2013, Decreto n.
754 47.749/2019 e Resolução Conjunta Semad/IEF n. 3102/2021. Após a
755 conclusão do processo de DAIA, no caso de deferimento do pedido da
756 empresa a condicionante n. 05, Anexo I, do Parecer Único SEI! n. 41533692,
757 perderá seu objeto (desobrigação da execução do PRAD para fins de
758 recuperação da área verde). Entretanto, caso o Órgão competente decida
759 pela improcedência do pedido e julgue pelo seu indeferimento ou
760 arquivamento do DAIA, o empreendedor deve iniciar**, efetivamente, a
761 recuperação da área verde, mediante a apresentação dos relatórios técnicos
762 com periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade
763 Técnica (ART), para comprovar a execução das ações propostas no
764 cronograma de execução do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas
765 – PRAD, referente a área de armazenamento de finos de minério.
766 Coordenada central de referência 19°52'28.83"S 44°55'51.23"'. O prazo foi
767 alterado para, '*150 dias para a formalização do processo administrativo de
768 DAIA junto ao IEF. **Em 10 (dez) dias a partir da ciência pela empresa da
769 decisão definitiva de improcedência do pedido de DAIA (indeferimento ou
770 arquivamento), ou seja, da qual não caiba mais recurso administrativo'.
771 Também foi alterada a condicionante nº 14, com seu prazo alterado para '90
772 (noventa) dias após o recebimento do ofício da Supram-ASF pela empresa'.
773 Somente Presidente". Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): "Só para
774 esclarecer, exatamente aí na condicionante 14, apresentar as cópias das
775 certidões das matrículas nas quais constam averbadas pelo respectivo
776 cartório os recibos de inscrição no CAR. Aqui, nós não teríamos a necessidade

777 da definição primeiro da reserva legal? Eu fico em dúvida porque as
778 matrículas são onde tem as averbações da reserva legal que foi atuado
779 anteriormente. Eu queria só esclarecimento da Supram. Em relação a
780 condicionante nº 5, fiquei em dúvida se esse segundo prazo, de 10 dias, ele
781 não estaria muito pequeno, porque para execução do PRAD precisa de um
782 tempo de estruturação para começar a executar”. Ressiliane Alonso (Supram
783 ASF): “Em relação as cópias de certidões você diz que esses 90 dias deveriam
784 ser modificadas concomitante ao prazo da solicitação do IEF”? Lidiane
785 Carvalho de Campos (Fiemg): “Eu fiquei em dúvida se eles estariam
786 amarrados a consequência daquela manifestação da reserva legal, sabe?
787 Porque foi solicitado que eles façam o CAR e no CAR, eles vão indicar a
788 reserva legal da propriedade e para eles indicarem essa reserva legal da
789 propriedade, nós temos que ter sanado primeiro aquela questão da
790 manifestação do IEF no DAIA, a ser formalizado em 150 dias. Então, eu fiquei
791 na dúvida se esses 90 dias, atenderia”. Marcela Anchieta Veiga Gontijo
792 Garcia (Supram ASF): (2:44:23) “Com relação a essas retificações é só mesmo
793 para constar a situação atual da reserva legal do empreendimento, porque o
794 que que acontece: quando foi feita a retificação na matrícula, não houve o
795 cancelamento do registro anterior. Então o que acontece? O
796 empreendimento na verdade está com uma reserva legal muito maior, se for
797 avaliado apenas documentalente, então constam duas averbações meio
798 que de forma equivocada. Então a sugestão é cancelar essas duas averbações
799 para que conste hoje a situação atual do empreendimento, isso a gente
800 entende que não altera essa situação do empreendimento realizar esse
801 requerimento no IEF e verificar essa possibilidade de desoneração dessa
802 área. Mas é simplesmente para que, documentalente, hoje tudo esteja de
803 acordo com a situação atual da reserva legal do empreendimento que é:
804 parte na própria matrícula e parte compensado em outra. Então é para que
805 ocorra, simplesmente, essa correção, vamos assim dizer”. Lidiane Carvalho
806 de Campos (Fiemg): “O primeiro prazo é de 150 dias para a formalização do
807 processo administrativo. E eu faço aquela primeira ressalva que tinha
808 colocado na minha manifestação aqui, que seriam 150 dias a partir da
809 decisão dessa câmara, né? Porque senão, 150 dias se for da decisão da
810 licença esses 150 dias já estariam esgotados, eu acredito. E, o segundo prazo

811 de 10 dias, caso tenha a manifestação do IEF contrária, né, eles teriam que
812 cumprir o PRAD. Eu acho que esses 10 dias, a partir da ciência da empresa,
813 talvez não fossem suficientes para eles se mobilizarem para executar o PRAD.
814 São esses dois pontos”. Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia (Supram ASF):
815 “Não vejo nenhum óbice para as proposições da Conselheira”. Lidiane
816 Carvalho de Campos (Fiemg): “Para isso, Presidente, seria importante
817 ouvirmos o empreendedor que ele considera um prazo razoável para
818 substituir esse de 10 dias e já poderíamos, conforme a Marcela disse que não
819 há óbice por parte da Supram, acrescentar no primeiro prazo uma vírgula
820 após aprovação na 67ª reunião da CID”. Presidente Fernando Baliani da Silva
821 (Semad): “Conselheira Lidiane, a alteração que você está propondo de
822 redação é no prazo de 10 dias ou de 150 dias”? Lidiane Carvalho de Campos
823 (Fiemg): “Nos dois prazos, são duas considerações. No prazo de 150 dias,
824 colocaríamos depois do IEF, uma vírgula após a decisão da 67ª reunião da
825 CID do Copam. Na segunda proposta que seria alterar o prazo de dez dias,
826 gostaria de ouvir o empreendedor sobre o que ele considera razoável, uma
827 vez que ele terá que se mobilizar para executar a condicionante”. Presidente
828 Fernando Baliani da Silva (Semad): “Até por uma questão de isonomia qual
829 que é a praxe de prazo para execução de PTRF, 90 dias salvo engano que é
830 habitual serem sugeridas nas câmaras técnicas, poderia só confirmar por
831 gentileza, Ressiliane. Ressiliane Alonso (Supram ASF): “Presidente, são 90
832 dias”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Conselheira Lidiane, 90
833 dias me parece um tempo razoável e isonômico com os demais processos”.
834 Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): “Ok! E aí só colocar também essa
835 ressalva: após a decisão da 67ª reunião da CID do Copam”. Marcela Anchieta
836 Veiga Gontijo Garcia (Supram ASF): “Estou com uma dúvida quanto à
837 segunda proposição, porque na verdade esses 10 dias é com relação às
838 decisões do IEF, né, com relação ao arquivamento ou ao indeferimento, aí
839 você vai propor mesmo assim, após a decisão da reunião da CID”. Lidiane
840 Carvalho de Campos (Fiemg): Concordo, já está amarrado a decisão. Não sei
841 se cabe”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Tendo a decisão do
842 IEF contrária, restariam 90 dias a contar da ciência do empreendedor para
843 que ele possa fazer a apresentação do PTRF e dar início à execução das ações
844 de recuperação”. Andrea Greiner da Cunha Salles (Seinfra): “Bom dia,

845 conselheiros. Bom dia, Presidente. Só uma dúvida com relação a essa
846 primeira alteração dos 150 dias, ficaria com a redação: ‘150 dias para a
847 formalização do processo’, não seria só após a decisão do Copam, acho que
848 ficou um pouco confuso”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “É
849 porque foi colocado a decisão dessa reunião para ficar mais explícito e não
850 confundir com a decisão da emissão da licença de reuniões pretéritas, por
851 isso que a conselheira, acredito eu, sugeriu enumerar a reunião como 67ª,
852 que é a reunião que nós estamos aqui deliberando. Andrea Greiner da Cunha
853 Salles (Seinfra): “Entendi, mas a redação final ficou como 150 dias para a
854 formalização após a decisão, né? Não colocaria essa questão do DAIA, IEF,
855 não né? Como ficou a redação?” Presidente Fernando Baliani da Silva
856 (Semad): “A redação final ficou da seguinte forma: ‘150 dias para a
857 formalização do processo administrativo do DAIA junto ao IEF, após a decisão
858 da 67ª reunião da CID do Copam’. O presidente Fernando Baliani da Silva
859 questiona se há mais alguma manifestação. Não havendo manifestações e a
860 Supram Alto São Francisco concordando com as propostas de alteração
861 sugeridas pelo conselho, inicia o processo de deliberação”. **Votos**
862 **Favoráveis**: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Mover,
863 Appa, OAB-MG e Una. **Ausente**: Siamig. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
864 **PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE A LICENÇA DE**
865 **INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO: 7.1 Destilaria Vale do Paracatu**
866 **Agroenergia S.A. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool -**
867 **Paracatu/MG - PA/SLA/Nº 1386/2022 - Classe 5. Apresentação: Supram**
868 **NOR.** Sem destaques. Votação em bloco. Licença concedida. **Votos**
869 **Favoráveis**: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig,
870 Mover, Appa, OAB-MG e Una. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME**
871 **DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A**
872 **LICENÇA DE OPERAÇÃO - “AMPLIAÇÃO”:** **8.1 Minas Pack Filmes e**
873 **Embalagens Eireli - Moldagem de termoplástico não organoclorado -**
874 **Jacutinga/MG - PA/SLA/Nº 6289/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº**
875 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** **Apresentação: Supram SM.** Sem
876 destaques. Licença concedida. **Votos Favoráveis**: Segov, Sede, Seinfra, SEF,
877 Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. **9)**
878 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

879 **CORRETIVA: 9.1 BBC Combustíveis Papai Noel Ltda. - Postos revendedores,**
880 **postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas,**
881 **postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis**
882 **de aviação - Ponto dos Volantes/MG - PA/SLA/Nº 2542/2022 - SEI/Nº**
883 **1370.01.0041998/2020-63 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14,**
884 **inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. Sem destaques. Votação em**
885 **bloco. Licença concedida. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF,**
886 **Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. 9.2 Sip**
887 **Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com**
888 **redução de minérios, inclusive ferro gusa; Sistema de geração de energia**
889 **termelétrica, utilizando combustível não fóssil; Produção de aço ligado em**
890 **qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão e Reciclagem**
891 **ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não**
892 **especificados - Pará de Minas/MG - PA/SLA/Nº 1684/2021 - Classe 5.**
893 **Apresentação: Supram ASF. Sem destaques. Votação em bloco. Licença**
894 **concedida. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG,**
895 **Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. 9.3 Mantiqueira Agronegócios**
896 **Ltda. - Compostagem de resíduos industriais - Campanha/MG - PA/SLA/Nº**
897 **4946/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea**
898 **b). Apresentação: Supram SM. Sem destaques. Votação em bloco. Licença**
899 **concedida. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG,**
900 **Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. 10) PROCESSO**
901 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA -**
902 **“AMPLIAÇÃO”: 10.1 Posto J Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos**
903 **de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de**
904 **combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Sete**
905 **Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 4419/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº**
906 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM. Sem**
907 **destaques. Votação em bloco. Licença concedida. Votos Favoráveis: Segov,**
908 **Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG**
909 **e Una. 11) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ALTERAÇÃO DE**
910 **CONDICIONANTE DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO: 11.1 Frisa**
911 **Frigorífico Rio Doce S.A. - Abate de animais de médio e grande porte**
912 **(bovinos); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e**

913 **preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem**
914 **animal para produção de sebo, óleos e farinha; Pontos de abastecimento**
915 **de combustíveis; Secagem e salga de couros e peles - Nanuque/MG - PA/Nº**
916 **00406/1997/010/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. PEDIDO DE**
917 **VISTA pela conselheira Lidiane Carvalho de Campos, representante da**
918 **Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg). Justificativa do**
919 **pedido de vista pela conselheira Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg):**
920 **“Aprofundar mais no conteúdo do parecer único e do processo”. 9)**
921 **ENCERRAMENTO.** Em seguida, não havendo outros assuntos a serem
922 tratados, o Presidente Fernando Baliani da Silva agradece a todos pela
923 participação e deseja um excelente dia e uma excelente semana. E na
924 sequência declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta Ata.

925

926 **APROVAÇÃO DA ATA**

927

928

929 **Fernando Baliani da Silva da Silva**
Presidente da Câmara de Atividades Industriais